

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 02 de fevereiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Luís Eduardo Soares de Holanda
SECRETÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO ISSQN PROFISSIONAL AUTÔNOMO - 2024 Nº 172/2024

A Célula de Gestão do ISSQN da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza (SEFIN), no uso de suas atribuições regulamentares, e para os fins previstos no art. 214, inciso IV, do Código Tributário do Município (CTM), aprovado pela Lei Complementar nº 159, de 26 de dezembro de 2013; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 248 c/c os arts. 246, 247, 253, inciso II, 255 e 403 do CTM, e os arts. 567, inciso IV, 686, inciso II, 690, incisos V a VII, e 691 do Regulamento do CTM, aprovado pelo Decreto 13.716/2015, faz saber a todos que o presente Edital, **NOTIFICA** os **PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS**, inscritos no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (CPBS) deste Município, do **LANÇAMENTO** de ofício do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), relativo ao exercício de 2024, na forma que indica:

I - Em razão do fato gerador do ISSQN ocorrido em 1º de janeiro de 2024, ficam os contribuintes inscritos no CPBS como Profissionais Autônomos notificados do crédito lançado e a recolherem o imposto, no valor e na forma, abaixo discriminados:

- a)** R\$ 1.068,69 (mil, sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos) para os profissionais cujo exercício da atividade tenha como pré-requisito a Educação Superior;
- b)** R\$ 712,44 (setecentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) para os profissionais cujo exercício da atividade tenha como pré-requisito a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- c)** R\$ 534,33 (quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e três centavos) para os profissionais cujo exercício da atividade não tenha pré-requisito quanto à Educação Escolar.

II – O pagamento do imposto ISSQN - Profissional Autônomo poderá ser feito em cota única ou em até 6 (seis) parcelas, vencíveis nos últimos dias úteis dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2024, da seguinte forma:

- a)** Até o dia 30 de abril de 2024, em cota única, com 5% (cinco por cento) de desconto;
- b)** Até o dia 30 de abril de 2024, 1ª parcela, sem desconto;
- c)** Até o dia 31 de maio de 2024, 2ª parcela, sem desconto;
- d)** Até o dia 28 de junho de 2024, 3ª parcela, sem desconto;
- e)** Até o dia 31 de julho de 2024, 4ª parcela, sem desconto;
- f)** Até o dia 30 de agosto de 2024, 5ª parcela, sem desconto;

g) Até o dia 30 de setembro de 2024, 6ª parcela, sem desconto.

III – O Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto), estará disponível no site da SEFIN para impressão, de acordo com a forma do recolhimento, podendo ser em “Cota Única” ou “Parcelado”. O DAM poderá ser impresso presencialmente na sede da SEFIN, exclusivamente, por meio de “agendamento presencial” ou utilizando os canais de atendimento: “Fale com a SEFIN”, “Guichê Virtual” ou “Serviços Online” disponíveis para acesso no site da SEFIN (www.sefin.fortaleza.ce.gov.br) ou, ainda, em atendimento telefônico, através dos números 3231.2865 e 3231.2866. As demais dúvidas quanto à emissão do DAM poderão ser esclarecidas pelos mesmos canais.

O pagamento do imposto fora dos respectivos prazos de vencimento implicará na incidência de juros e multa previstos no art. 87, incisos I e II, da Lei Complementar nº 159/2013 (CTM) e art. 119, incisos I e II do Regulamento do Código Tributário Municipal.

É facultado ao contribuinte, nos termos do art. 60 da Lei Complementar nº 159/2013, apresentar impugnação contra o crédito tributário do ISSQN lançado, mediante petição fundamentada, instruída com as provas cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua notificação, sob pena de preclusão do direito.

O Processo Administrativo Tributário instaurado com a reclamação tramitará no Contencioso Administrativo Tributário do Município de Fortaleza (CAT), localizado na Rua Afonso Celso, Nº 1121 – Aldeota, CEP: 60140-190.

A abertura de processo de impugnação no CAT deverá ser feita de forma eletrônica pelo Portal de Serviços do Contribuinte (e-Sefin), no link: <https://esefin.sefin.fortaleza.ce.gov.br>. Nesse link poderá ser realizado o credenciamento prévio no e-Sefin.

Fortaleza/CE, 1º de fevereiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
Paulo Luis Martins de Lima
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO**

ATO Nº 0301/2024 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos de competência que lhe foi atribuído pelo Decreto nº 13.076/2013, de 04.12.2020, e conforme Processo nº P474448/2023; RESOLVE tornar nulo a Portaria nº 0349/2018-AMC, de 23.10.2018, publicado no DOM de 08.11.2018, que reconheceu o direito a um período de 03 (três) meses de Licença Prêmio, ao servidor ANTÔNIO MARIO CARDOSO NETO, matrícula nº 53876-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Fiscalização de Transito, lotado na Autarquia Municipal de Transito e Cidadania. SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 17 de janeiro de 2024. **João Marcos Maia - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 0302/2024 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 13.076, de 08.02.2016, e suas alterações posteriores, em especial o disposto no Art. 2º do Decreto nº 14.599, de 27.02.2020, e de acordo com as informações contidas no